



LEI MUNICIPAL Nº 2.239, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PROÍBE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARACURÚ, O USO DO ESTILINGUE EM ATIVIDADE NOCIVA A FAUNA LOCAL.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso do estilingue em atividade nociva à fauna local, como maus tratos a animais silvestres e domésticos, em consonância com a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. A mensagem legal tem por justificativa a necessidade que o estilingue não seja usado em atividades nocivas à flora e fauna, como destruição de frutos e maus-tratos aos animais silvestre e domésticos.

Art. 2º - Fica proibido o exercício da caça de espécimes da fauna silvestre utilizando o estilingue.

Art. 3º - O descumprimento da obrigação prevista nos artigos 1º e 2º desta lei, acarretará a imposição de multa definida e regulamentada pelo ente municipal competente, ficando os infratores submetidos as sanções e penalidades previstas na legislação ambiental.

Art. 4º - Decreto do Poder Executivo Municipal, estabelecerá os órgãos e/ou autoridades responsáveis pela fiscalização, as penalidades cabíveis bem assim a definição de fauna e espécimes locais e/ou domésticas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABRIELA CORDEIRO
FACANHA:80365132
349

Assinado de forma digital por
GABRIELA CORDEIRO
FACANHA:80365132349
Dados: 2025.05.15 13:56:33
-03'00'

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história!

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 2.239/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.239/2025, de 15 de maio de 2025, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 15 de maio de 2025.

GABRIELA CORDEIRO
FACANHA:80365132
349

Assinado de forma digital por
GABRIELA CORDEIRO
FACANHA:80365132349
Dados: 2025.05.15 13:57:04 -03'00'

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal